

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 04/12/2018 - 10:45 às 12:30 hs

Local: Sala Presidência

Reunião Solicitada: Comitê

Tipo: Extraordinária

Participantes: Antônio Luiz Pereira de Souza, Robson Soares dos Santos, Carlos Bahia, Kátia Cynthia V. M. Ferreira e Marcos Gomes de Lima.

Pauta: APLICAÇÕES HERDADAS/PROVIDÊNCIAS, RESOLUÇÃO CMN 27/11/2018(ANÁLISES) E OFICIO CIRCULAR CONJUNTO N°2/2018/CVM/SIN/SPREV DE 03/12/2018 E RENTABILIDADE DO MÊS DE OUTUBRO.

Com a palavra o Sr. Antônio Luiz Pereira: Abriu a reunião falando sobre a nota que saiu no Blog de Noelia Brito, sobre os fundos Tower Bridge I e II e TRX, relatando que o Jaboatão Prev em 2017 havia feito o credenciamento e investimentos nos referidos fundos. Mas na verdade houve apenas o credenciamento anual, que é obrigatório para todos. e que as aplicações efetuadas nesses, foram feitas nos anos anteriores a sua gestão. Diante disto o Sr. Pereira providenciou um parecer técnico da empresa Crédito e Mercado (Empresa de Consultoria de Investimento) para todos os fundos herdados e elaborou um relatório com todas as informações dos mesmos e encaminhou para os órgãos oficiais de controle (CVM, BANCO CENTRAL, TCE, POLICIA FEDERAL e MINISTÉRIO PÚBLICO), como também para os órgãos internos (PREFEITO, SEPLAG, PROCURADORIA E CONTROLADORIA DO MUNICIPIO).

Com a palavra o Sr. Carlos Bahia: Que nos mostrou a resolução CMN N° 4695, expedida em 27/11/2018, alterando a resolução 3922 de 25/11/2010, que introduziu, dentre outros pontos critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar e gerir fundos de investimentos nos quais os RPPS podem aplicar seus recursos. O Sr; Bahia explicou que efetuou o cruzamento dos nossos fundos com a relação da resolução, onde verificou que todos os fundos herdados não constam na relação. Diante o Sr. Bahia entrou em contato com o Sr. Júlio Romeu Maciel dos Santos, chefe da Divisão de Acompanhamento de Investimento, Coordenação Geral de Atuação, Contabilidade e departamento de Investimento, que o orientou a seguir o artigo 21 da resolução 3922:

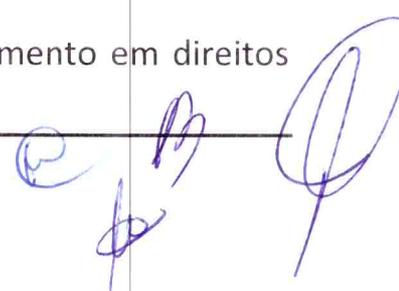
Art. 21. Os regimes próprios de previdência social que, em decorrência da entrada em vigor desta Resolução ou de suas alterações, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira por até 180 dias.

§ 1º As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput.

§ 2º Até o enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Continuando, o Sr. Carlos Bahia, falou que em 03/12/2018, foi divulgado a relação de fundos vedados pela subsecretária de RPPS. Nessa relação constam os fundos herdados por essa gestão, proveniente de gestões anteriores, conforme discriminamos abaixo:

- **ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA** – Fundo fechado, ou seja, não podemos solicitar resgate. Em julho de 2018 foi iniciado o processo desinvestimento, com o prazo de encerramento até junho 2019;
- **ÁTICO IMOBILIÁRIO/HAZ** - Fundo fechado, ou seja, não podemos solicitar resgate. O prazo de duração determinado do fundo é de 12(doze) anos a contar de 08/12/2017, podendo ser liquidado por deliberação em assembleia geral de cotistas;
- **TOWER BRIDGE I E II RF IMA B-5** – Fundo de investimento de renda fixa, sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. Em agosto de 2017 o JABOATÃO PREV, efetuou o pedido de resgate de ambos os fundos, no qual o prazo de conversão de cotas para resgate é de 1470(Mil quatrocentos e setenta) dias. Em assembleia realizada 25/09'/2018, foi deliberada o fechamento do fundo, que por conseqüente o cancelamento de todos os pedidos de resgates anteriores e futuros;
- **MULTINVEST IMAB-5** – Trata-se de um fundo de renda fixa constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. O prazo para conversão de conta para resgate é de 1460(Mil, quatrocentos e sessenta) dias. Foi solicitado o pedido de resgate em 20/01/2017(Ofício Presidência N° 037/2017);
- **TRX** – Trata-se de um fundo de investimento de condominio fechado com prazo de duração indeterminado. O fundo iniciou o processo de desinvestimento em dezembro de 2016. Atualmente foi resgatado o valor principal da aplicação mais juros. Temos o valor aproximadamente de R\$ 63.000,00(Sessenta e Três mil Reais) a receber, o processo de desinvestimento esta parado porque a administradora Gradual DTVM esta em processo de liquidação extrajudicial;
- **BBIF MASTER FIDC LP** – Trata-se de um fundo de investimento em direitos



MESES	IPCA	6%	Meta Mês	Meta Atuarial	RETORNO Mensal	Retorno	Atingimento Mensal	ATINGIMENTO acumulado
Janeiro	0,29%	0,49%	0,78%	0,78%	1,26%	1,26%	161,54%	161,54%
Fevereiro	0,32%	0,49%	0,81%	1,59%	0,59%	1,85%	72,84%	116,35%
Março	0,09%	0,49%	0,58%	2,17%	1,17%	3,02%	201,72%	139,17%
Abril	0,22%	0,49%	0,71%	2,88%	0,34%	3,36%	47,89%	116,67%
Maio	0,40%	0,49%	0,89%	3,77%	-0,43%	2,93%	-48,31%	77,72%
Junho	1,26%	0,49%	1,75%	5,52%	0,37%	3,30%	21,14%	59,78%
Julho	0,33%	0,49%	0,82%	6,34%	1,03%	4,33%	125,61%	68,30%
Agosto	-0,09%	0,49%	0,40%	6,74%	-0,52%	3,81%	-130,52%	56,49%
Setembro	0,48%	0,49%	0,97%	7,71%	1,06%	4,87%	109,78%	63,20%
Outubro	0,45%	0,49%	0,94%	8,65%	2,45%	7,32%	260,88%	84,68%
Novembro		0,49%						
Dezembro		0,49%						

